



EDITAL ANUAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (CEP/UFU)

EDITAL n.º. 01/2025

O Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Prof. Dr. Eduardo Henrique Rosa Santos, no uso de suas atribuições e com base em deliberação dos membros do CEP/UFU em Reunião Administrativa datada de 20 de dezembro de 2024, torna público que estarão abertas as inscrições para submissão de protocolos de pesquisa com seres humanos para análise pelo CEP/UFU durante o ano de 2025, de acordo com os dispositivos elencados no decorrer deste edital, observados os termos das Resoluções n.º 466/2012 e n.º 510/2016 da CONEP/CNS/MS, Norma Operacional n.º 001/2013 CONEP/CNS/MS, na Lei n.º 14.874/2024 e no Regimento Interno e demais legislações correlatas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa/Conselho Nacional de Saúde. O referido edital estará disponível no endereço eletrônico www.propp.ufu.br/cep.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 - O CEP/UFU receberá novos protocolos de pesquisa para análise a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, encerrando o primeiro ciclo de submissão pelo pesquisador, impreterivelmente, no dia 18 de abril de 2025. Para 2025 haverá mais ciclos de submissão de novos protocolos de acordo com o calendário acadêmico. **Aqueles protocolos que não atenderem às exigências documentais até o encerramento de cada ciclo de submissão deverão aguardar o próximo ciclo ou a publicação de novo edital para o ano subsequente.**

1.2 - Os protocolos novos que forem submetidos após o término dos ciclos de submissão não passarão pela etapa de análise documental e serão devolvidos aos pesquisadores para que aguardem o início do próximo ciclo de submissão.

1.3 – Os protocolos de pesquisa que estiverem com a documentação correta e completa, desde que dentro do período de cada ciclo de submissão, receberão o “aceite” da Secretaria do CEP/UFU e o n.º. C.A.A.E. (Certificado de Apresentação para Apreciação Ética) na Plataforma Brasil e, só depois desse aceite, serão encaminhados para a análise ética e receberão um parecer.

1.4 - A submissão de protocolos de pesquisa para análise do CEP/UFU deverá respeitar e atender os termos das Resoluções n.º. 466/12 e n.º. 510/16 CONEP/CNS/MS, a Norma Operacional n.º. 001/2013 CONEP/CNS/MS, a Lei n.º 14.874/2024 e o Regimento Interno do CEP/UFU, as Resoluções Internas da UFU, as normas editadas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e Conselho Nacional de Saúde (CNS), pertinentes à pesquisa com seres humanos, assim como instruções normativas estabelecidas pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos na Universidade Federal de Uberlândia.



1.5 - Os procedimentos para elaboração e encaminhamento dos protocolos ao CEP/UFU encontram-se no endereço eletrônico www.propp.ufu.br/cep.

1.6 - O cadastro de pesquisadores e a submissão de Novos Protocolos de Pesquisa, de Respostas a Pareceres de Pendências, de Notificações e de Emendas ao CEP/UFU deverão ser feitos, exclusivamente, via Plataforma Brasil, no endereço eletrônico www.plataformabrasil.saude.gov.br.

2. DOS PARECERES EMITIDOS PELO CEP/UFU E DOS RECURSOS

2.1 - De acordo com as Resoluções nº. 466/12 e nº. 510/16 CONEP/CNS/MS e Norma Operacional nº. 001/2013 CONEP/CNS/MS, o Comitê de Ética emitirá um Parecer Consubstanciado para cada projeto de pesquisa, indicando no Parecer uma das seguintes situações: “Aprovado”, “Pendente”, “Retirado” ou “Não Aprovado”.

2.2 - Na situação em que o(a) pesquisador(a) não concordar com a decisão de “Pendente” ou de “Não Aprovado” para o seu protocolo de pesquisa, ele(a) poderá recorrer da decisão do CEP/UFU por meio de documento datado e assinado pelo(a) Pesquisador(a) Responsável, mencionado na Folha de Rosto, utilizando-se da ferramenta “Recurso”, disponível na Plataforma Brasil.

2.3 - Na situação em que o CEP/UFU indeferir o Recurso e reiterar o parecer de “Não Aprovado”, o(a) pesquisador(a) poderá recorrer à Instância superior CONEP ou submeter novamente o protocolo ao CEP/UFU, com toda a documentação para outra análise, na forma de um novo protocolo de pesquisa, considerando os motivos da não aprovação do anterior.

2.4 - Para protocolos de pesquisa já iniciados ou finalizados, o CEP/UFU não fará análise e emitirá um Parecer ético indicando situação “Não Aprovado”, situação contra a qual não caberá recurso.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1 – Na emissão de “Pendência Documental” para o protocolo, o(a) pesquisador(a) tem o **prazo de 30 dias** para verificar as pendências documentais, corrigi-las e submeter novamente o protocolo, sob pena de não aprovação do protocolo.

3.2 - De acordo com as Resoluções nº. 466/12 e nº. 510/16 CONEP/CNS/MS, Norma Operacional nº. 001/2013 CONEP/CNS/MS e com a Lei nº 14.874/2024, o CEP/UFU tem prazo de 10 dias úteis para análise documental e 30 dias úteis para a emissão do parecer consubstanciado. O Parecer Consubstanciado será emitido para o(a) Pesquisador(a), exclusivamente via Plataforma Brasil, **sendo de total responsabilidade do(a) Pesquisador(a) Responsável** acessar a Plataforma Brasil, periodicamente, para verificar as informações atualizadas sobre o seu protocolo. Após a expedição do Parecer Consubstanciado, o(a) pesquisador(a) tem **prazo de 30 dias** para responder às possíveis pendências solicitadas pelo CEP/UFU, sob pena de não aprovação do protocolo.

3.3 - Poderão ocorrer atrasos na emissão dos Pareceres Consubstanciados nos períodos de férias, feriados e recessos na Universidade Federal de Uberlândia, assim como em



decorrência de avultado número de protocolos de pesquisa a serem analisados ou redução do número de membros ativos do CEP/UFU.

3.4 - O protocolo de pesquisa que não atender a uma mesma pendência por três vezes consecutivas, seja por não enviar resposta à pendência ou por enviar resposta que não a esclareça, receberá o Parecer Consubstanciado de “Não Aprovado”. O(A) pesquisador(a) poderá submeter um novo protocolo ou recorrer à instância superior CONEP, vide Item 2.2. da Norma Operacional nº. 01/2013, letras H e I.

3.5 - O CEP/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de protocolos e/ou respostas às pendências motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da Plataforma Brasil, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Recomenda-se que os protocolos e/ou respostas às pendências sejam encaminhados com prudente antecedência.

3.6 - No caso de dúvidas a respeito das informações contidas neste edital, os pesquisadores podem consultar a Cartilha de Orientações no portal do CEP/UFU (<http://www.propp.ufu.br/cep>), buscar informações nos Manuais disponíveis na tela inicial da Plataforma Brasil ou entrar em contato com a Secretaria do CEP/UFU pelo telefone (34) 3239-4131, das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, às segundas-feiras, terças-feiras e quintas-feiras, ou pelo endereço eletrônico atendimentocep@propp.ufu.br. Pesquisadores(as) de protocolos Multicêntricos podem contatar o CEP/UFU pelo endereço eletrônico cep@propp.ufu.br.

3.7 - Os protocolos de pesquisa Multicêntricos, Coparticipantes, de interesse do SUS, Biobancos ou com Povos Indígenas ou Quilombolas terão sua documentação avaliada pela equipe da Secretaria do CEP/UFU a qualquer época, seguindo os trâmites normais de avaliação ética, devido à natureza específica de sua tramitação.

3.8 - O CEP/UFU reserva-se o direito de modificar as determinações constantes neste edital por meio de retificações e/ou complementações.

3.9 - Os casos omissos serão discutidos e avaliados pela plenária do CEP/UFU.

3.10 - O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.propp.ufu.br/cep.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Eduardo Henrique Rosa Santos

Coordenadora do CEP/UFU

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 5100, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024